Resolução nº : 4993/2004
Protocolo nº : 145840/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CANDIDO RONDON, no exercício financeiro de 2003, na importância de R$ 69.605,36 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Sala das Sessões, 29 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA